

7223810,95 e E 693817,08 1416, segue até o Ponto 1418 de coordenadas N 7223810,94 e E 693817,38 1417, segue até o Ponto 1419 de coordenadas N 7223810,94 e E 693817,57 1418, segue até o Ponto 1420 de coordenadas N 7223811,15 e E 693823,07 1419, segue até o Ponto 1421 de coordenadas N 7223811,22 e E 693823,75 1420, segue até o Ponto 1422 de coordenadas N 7223811,33 e E 693824,21 1421, segue até o Ponto 1423 de coordenadas N 7223813,02 e E 693830,35 1422, segue até o Ponto 1424 de coordenadas N 7223813,14 e E 693830,73 1423, segue até o Ponto 1425 de coordenadas N 7223813,40 e E 693831,32 1424, segue até o Ponto 1426 de coordenadas N 7223816,57 e E 693837,46 1425, segue até o Ponto 1427 de coordenadas N 7223816,69 e E 693837,66 1426, segue até o Ponto 1428 de coordenadas N 7223817,06 e E 693838,22 1427, segue até o Ponto 1429 de coordenadas N 7223820,68 e E 693842,90 1428, segue até o Ponto 1430 de coordenadas N 7223824,28 e E 693847,45 1429, segue até o Ponto 1431 de coordenadas N 7223826,35 e E 693852,45 1430, segue até o Ponto 1432 de coordenadas N 7223827,13 e E 693856,85 1431, segue até o Ponto 1433 de coordenadas N 7223825,95 e E 693862,08 1432, segue até o Ponto 1434 de coordenadas N 7223823,76 e E 693867,87 1433, segue até o Ponto 1435 de coordenadas N 7223820,87 e E 693875,29 1434, segue até o Ponto 1436 de coordenadas N 7223818,31 e E 693880,60 1435, segue até o Ponto 1437 de coordenadas N 7223814,43 e E 693886,94 1436, segue até o Ponto 1438 de coordenadas N 7223811,17 e E 693892,23 1437, segue até o Ponto 1439 de coordenadas N 7223807,81 e E 693896,65 1438, segue até o Ponto 1440 de coordenadas N 7223798,60 e E 693902,72 1439, segue até o Ponto 1441 de coordenadas N 7223789,74 e E 693908,42 1440, segue até o Ponto 1442 de coordenadas N 7223789,19 e E 693908,83 1441, segue até o Ponto 1443 de coordenadas N 7223776,03 e E 693920,29 1442, segue até o Ponto 1444 de coordenadas N 7223775,93 e E 693920,39 1443, segue até o Ponto 1445 de coordenadas N 7223767,67 e E 693928,01 1444, segue até o Ponto 1446 de coordenadas N 7223767,30 e E 693928,38 1445, segue até o Ponto 1447 de coordenadas N 7223763,04 e E 693933,24 1446, segue até o Ponto 1448 de coordenadas N 7223757,35 e E 693937,17 1447, segue até o Ponto 1449 de coordenadas N 7223756,99 e E 693937,45 1448, segue até o Ponto 1450 de coordenadas N 7223756,48 e E 693937,94 1449, segue até o Ponto 1451 de coordenadas N 7223752,17 e E 693942,73 1450, segue até o Ponto 1452 de coordenadas N 7223748,86 e E 693946,51 1451, segue até o Ponto 1453 de coordenadas N 7223745,10 e E 693950,59 1452, segue até o Ponto 1454 de coordenadas N 7223744,94 e E 693950,77 1453, segue até o Ponto 1455 de coordenadas N 7223744,44 e E 693951,48 1454, segue até o Ponto 1456 de coordenadas N 7223742,69 e E 693954,50 1455, segue até o Ponto 1457 de coordenadas N 7223742,55 e E 693954,76 1456, segue até o Ponto 1458 de coordenadas N 7223740,17 e E 693959,53 1457, segue até o Ponto 1459 de coordenadas N 7223739,86 e E 693960,32 1458, segue até o Ponto 1460 de coordenadas N 7223739,68 e E 693961,15 1459, segue até o Ponto 1461 de coordenadas N 7223739,65 e E 693962,00 1460, segue até o Ponto 1462 de coordenadas N 7223739,76 e E 693962,84 1461, segue até o Ponto 1463 de coordenadas N 7223740,01 e E 693963,66 1462, segue até o Ponto 1464 de coordenadas N 7223740,31 e E 693964,24 1463, segue até o Ponto 1465 de coordenadas N 7223740,40 e E 693964,41 1464, segue até o Ponto 1466 de coordenadas N 7223741,99 e E 693966,95 1465, segue até o Ponto 1467 de coordenadas N 7223742,41 e E 693967,53 1466, segue até o Ponto 1468 de coordenadas N 7223742,91 e E 693968,04 1467, segue até o Ponto 1469 de coordenadas N 7223743,47 e E 693968,47 1468, segue até o Ponto 1470 de coordenadas N 7223744,09 e E 693968,82 1469, segue até o Ponto 1471 de coordenadas N 7223744,76 e E 693969,08 1470, segue até o Ponto 1472 de coordenadas N 7223746,82 e E 693969,72 1471, segue até o Ponto 1473 de coordenadas N 7223747,43 e E 693969,86 1472, segue até o Ponto 1474 de coordenadas N 7223747,77 e E 693969,91 1473, segue até o Ponto 1475 de coordenadas N 7223764,44 e E 693971,66 1474, segue até o Ponto 1476 de coordenadas N 7223764,96 e E 693971,68 1475, segue até o Ponto 1477 de coordenadas N 7223765,82 e E 693971,61 1476, segue até o Ponto 1478 de coordenadas N 7223774,31 e E 693970,13 1477, segue até o Ponto 1479 de coordenadas N 7223783,20 e E 693970,87 1478, segue até o Ponto 1480 de coordenadas N 7223783,62 e E 693970,89 1479, segue até o Ponto 1481 de coordenadas N 7223791,55 e E 693970,89 1480, segue até o Ponto 1482 de coordenadas N 7223794,56 e E 693970,89 1481, segue até o Ponto 1483 de coordenadas N 7223800,35 e E 693971,28 1482, segue até o Ponto 1484 de coordenadas N 7223800,68 e E 693971,29 1483, segue até o Ponto 1485 de coordenadas N 7223808,87 e E 693971,29 1484, segue até o Ponto 1486 de coordenadas N 7223814,96 e E 693971,65 1485, segue até o Ponto 1487 de coordenadas N 7223819,34 e E 693972,81 1486, segue até o Ponto 1488 de coordenadas N 7223823,65 e E 693976,46 1487, segue até o Ponto 1489 de coordenadas N 7223824,37 e E 693976,97 1488, segue até o Ponto 1490 de coordenadas N 7223824,95 e E 693977,25 1489, segue até o Ponto 1491 de coordenadas N 7223829,71 e E 693979,24 1490, segue até o Ponto 1492 de coordenadas N 7223829,93 e E 693979,32 1491, segue até o Ponto 1493 de coordenadas N 7223830,66 e E 693979,53 1492, segue até o Ponto 1494 de coordenadas N 7223836,61 e E 693980,72 1493, segue até o Ponto 1495 de coordenadas N 7223837,28 e E 693980,80 1494, segue até o Ponto 1496 de coordenadas N 7223837,96 e E 693980,80 1495, segue até o Ponto 1497 de coordenadas N 7223838,64 e E 693980,70 1496, segue até o Ponto 1498 de coordenadas N 7223844,19 e E 693979,51 1497, segue até o Ponto 1499 de coordenadas N 7223844,86 e E 693979,32 1498, segue até o Ponto 1500 de coordenadas N 7223845,68 e E 693978,93 1499, segue até o Ponto 1501 de coordenadas N

7223851,57 e E 693975,40 1500, segue até o Ponto 1502 de coordenadas N 7223856,63 e E 693972,67 1501, segue até o Ponto 1503 de coordenadas N 7223857,16 e E 693972,34 1502, segue até o Ponto 1504 de coordenadas N 7223857,65 e E 693971,95 1503, segue até o Ponto 1505 de coordenadas N 7223862,81 e E 693967,18 1504, segue até o Ponto 1506 de coordenadas N 7223863,25 e E 693966,72 1505, segue até o Ponto 1507 de coordenadas N 7223863,47 e E 693966,44 1506, segue até o Ponto 1508 de coordenadas N 7223868,63 e E 693959,29 1507, segue até o Ponto 1509 de coordenadas N 7223868,84 e E 693958,97 1508, segue até o Ponto 1510 de coordenadas N 7223873,21 e E 693951,83 1509, segue até o Ponto 1511 de coordenadas N 7223873,27 e E 693951,72 1510, segue até o Ponto 1512 de coordenadas N 7223873,36 e E 693951,57 1511, segue até o Ponto 1513 de coordenadas N 7223876,44 e E 693945,79 1512, segue até o Ponto 1514 de coordenadas N 7223878,12 e E 693943,14 1513, segue até o Ponto 1515 de coordenadas N 7223879,04 e E 693942,78 1514, segue até o Ponto 1516 de coordenadas N 7223880,17 e E 693942,78 1515, segue até o Ponto 1517 de coordenadas N 7223880,38 e E 693942,85 1516, segue até o Ponto 1518 de coordenadas N 7223880,79 e E 693944,78 1517, segue até o Ponto 1519 de coordenadas N 7223880,98 e E 693945,44 1518, segue até o Ponto 1520 de coordenadas N 7223881,14 e E 693945,83 1519, segue até o Ponto 1521 de coordenadas N 7223883,12 e E 693950,13 1520, segue até o Ponto 1522 de coordenadas N 7223883,47 e E 693950,75 1521, segue até o Ponto 1523 de coordenadas N 7223883,90 e E 693951,32 1522, segue até o Ponto 1524 de coordenadas N 7223884,41 e E 693951,82 1523, segue até o Ponto 1525 de coordenadas N 7223884,98 e E 693952,25 1524, segue até o Ponto 1526 de coordenadas N 7223887,87 e E 693954,09 1525, segue até o Ponto 1527 de coordenadas N 7223890,65 e E 693957,69 1526, segue até o Ponto 1528 de coordenadas N 7223891,09 e E 693958,19 1527, segue até o Ponto 1529 de coordenadas N 7223891,59 e E 693958,63 1528, segue até o Ponto 1530 de coordenadas N 7223892,14 e E 693959,00 1529, segue até o Ponto 1531 de coordenadas N 7223894,75 e E 693960,44 1530, segue até o Ponto 1532 de coordenadas N 7223898,35 e E 693963,45 1531, segue até o Ponto 1533 de coordenadas N 7223899,05 e E 693963,94 1532, segue até o Ponto 1534 de coordenadas N 7223899,16 e E 693964,00 1533, segue até o Ponto 1535 de coordenadas N 7223902,17 e E 693965,64 1534, segue até o Ponto 1536 de coordenadas N 7223904,53 e E 693968,00 1535, segue até o Ponto 1537 de coordenadas N 7223906,54 e E 693970,26 1536, segue até o Ponto 1538 de coordenadas N 7223907,80 e E 693973,20 1537, segue até o Ponto 1539 de coordenadas N 7223907,80 e E 693975,48 1538, segue até o Ponto 1540 de coordenadas N 7223907,87 e E 693976,30 1539, segue até o Ponto 1541 de coordenadas N 7223908,79 e E 693981,85 1540, segue até o Ponto 1542 de coordenadas N 7223908,79 e E 693985,76 1541, segue até o Ponto 1543 de coordenadas N 7223907,17 e E 693999,02 1542, segue até o Ponto 1544 de coordenadas N 7223907,14 e E 693999,63 1543, segue até o Ponto 1545 de coordenadas N 7223907,14 e E 693999,75 1544, segue até o Ponto 1546 de coordenadas N 7223907,47 e E 694012,98 1545, segue até o Ponto 1547 de coordenadas N 7223907,50 e E 694013,45 1546, segue até o Ponto 1548 de coordenadas N 7223908,50 e E 694021,72 1547, segue até o Ponto 1549 de coordenadas N 7223908,52 e E 694021,92 1548, segue até o Ponto 1550 de coordenadas N 7223910,18 e E 694032,21 1549, segue até o Ponto 1551 de coordenadas N 7223910,24 e E 694032,48 1550, segue até o Ponto 1552 de coordenadas N 7223911,89 e E 694039,76 1551, segue até o Ponto 1553 de coordenadas N 7223912,07 e E 694040,36 1552, segue até o Ponto 1554 de coordenadas N 7223912,17 e E 694040,62 1553, segue até o Ponto 1555 de coordenadas N 7223915,15 e E 694047,57 1554, segue até o Ponto 1556 de coordenadas N 7223915,22 e E 694047,73 1555, segue até o Ponto 1557 de coordenadas N 7223917,50 e E 694052,57 1556, segue até o Ponto 1558 de coordenadas N 7223918,34 e E 694060,96 1557, segue até o Ponto 1559 de coordenadas N 7223917,16 e E 694067,71 1558, segue até o Ponto 1560 de coordenadas N 7223915,26 e E 694075,33 1559, segue até o Ponto 1561 de coordenadas N 7223912,46 e E 694084,30 1560, segue até o Ponto 1562 de coordenadas N 7223912,45 e E 694084,34 1561, segue até o Ponto 1563 de coordenadas N 7223912,43 e E 694084,38 1562, segue até o Ponto 1564 de coordenadas N 7223912,36 e E 694084,72 1563, segue até o Ponto 1565 de coordenadas N 7223912,27 e E 694085,13 1564, segue até o Ponto 1566 de coordenadas N 7223912,27 e E 694085,18 1565, segue até o Ponto 1567 de coordenadas N 7223912,26 e E 694085,23 1566, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Sistema UTM-Zona 22 S-SAD 69.

Art. 3º A RPPN Papagaio-de-peito-roxo será administrada pela empresa Agropecuária Ribeirão das Pedras LTDA.

Parágrafo único. A administradora referida no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

COORDENAÇÃO REGIONAL DA 4ª REGIÃO EM BELÉM-PA

PORTARIA Nº 6, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

Renova a portaria e modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Chocóaré-Mato Grosso no estado do Pará (Processo SEI nº 02122.000195/2017-93)

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta; Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC, o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos; Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPSS; Considerando a Portaria ICMBio nº16/2007, que cria e a Portaria ICMBio nº 42/2014 que define a atual composição do Conselho da Reserva Extrativista Chocóaré-Mato Grosso; Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais; Considerando as proposições apresentadas no Processo SEI nº 02122.000195/2017-93, resolve:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Chocóaré-Mato Grosso é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- Órgão público ambiental federal; e
- Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação.

II - BENEFICIÁRIOS DA UNIDADE/MORADORES DO ENTORNO

- Setor de Pólos comunitários

III - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E COLEGIADOS

- Associações ou representação de classe

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Reserva Extrativista Chocóaré-Mato Grosso ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art.2º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Chocóaré-Mato Grosso que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Chocóaré-Mato Grosso são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO ALEXANDRE OTI MENINI